

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT-MA-068/92, em que é requerente o servidor ANTÔNIO CORREIA CAVALCANTE, R E S O L V E U por unanimidade de votos, referendar o Ato TRT. GP. Nº 135/92, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente, mediante o qual foi concedida ao referido servidor, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais decorrente de doença grave, nos termos do artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei Nº 8.112/90.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1992.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

ANTÔNIO CORREIA CAVALCANTE